



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 955/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/2022**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bioto Npn, "Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Judô Veterano, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Conforme proposto, o referido evento será comemorado anualmente, no dia 06 de fevereiro, necessário sendo, acrescer respectivo inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que "Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências."

Destaca o autor, em sua justificativa, que "O Judô foi criado no Japão em meados de 1882, cuja tradução literal significa: caminho suave. No Brasil o esporte teve início na década de 1920 com a chegada da imigração japonesa no país. O Judô é um esporte, que tem como objetivo melhorar a coordenação motora, a concentração, a autoconfiança, além de fortalecer o físico, o espírito e a mente. Atualmente, o judô é um esporte muito praticado no mundo por adultos e crianças, homens, mulheres e idosos. Tal propositura trata-se não apenas de um evento esportivo de caráter olímpico, mas uma arte de formar cidadãos sociáveis, tolerantes, disciplinados, capazes de superar situações complexas com determinação e princípios."

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 31/08/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Daniel Annenberg (sem partido)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver.<sup>a</sup> Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2022, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).